

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

RESULTADO

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

Trata-se do Chamamento Público nº 10/2024-SES/GO, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde — SES visando a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como 12 horas/dia, na **Policlínica Estadual da Região do Entorno – Formosa**.

Encerrada a fase de recursos administrativos e contrarrazões, a Comissão Interna de Contratos de Gestão (CICGSS/GAB/SES) procedeu com a análise dos mesmos.

Destaca-se que as justificativas para cada nota atribuída por esta unidade técnica consta das matrizes de avaliação(v. 73480754), enquanto que as respostas para negativa ou acolhimento de cada recurso, consta das respostas aos recursos, conforme descrito abaixo.

Oportunamente é juntado a motivação para o acolhimento ou não de cada item do recurso interposto:

PLANILHA DESCRITIVA DOS ENFRENTAMENTOS AOS RECURSOS RELACIONADOS A PROPOSTA DE TRABALHO

Documento: RQ-002-V.0

Elaborado por: Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

DESCRIÇÃO DO RECORRENTE / UNIDADE DE SAÚDE: BHCL/ POLICLÍNICA FORMOSA

DAS NOTAS ATRIBUÍDAS A BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

ITEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE	ITEM DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO NA MATRIZ DE AVALIAÇÃO	ENFRENTAMENTO DA COMISSÃO AO RECURSO	DECISÃO COMISSÃO SOBRE O RECURSO APRESENTADO (RECONSIDERADO / NÃO RECONSIDERADO)
1	<p>Porém, não houve vislumbre do projeto apresentado pela organização social, já que os itens indicados como faltantes estão contemplados nas páginas 225 a 234. Ao final do item 3.3.1, podemos argumentar, para fins recursais, que os protocolos estão apresentados em Anexo 11 e esta citação consta da página 234.</p>	<p>FA.1.1 Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais/Implantação de Processos/Proposta de manual de protocolos assistenciais</p>	<p>A Organização apresenta como fazer um manual, porém o requisito pede para apresentar a proposta de um Manual de protocolos Assistenciais conforme o perfil da Unidade de Saúde.</p>	<p>A nota atribuída foi pela apresentação parcial, não atendeu na sua totalidade o solicitado no item, como foi descrito na observação da matriz, apresentado como fazer um manual e não de fato uma proposta de manual. Mantida a nota.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
2	<p>Ocorre que os itens foram amplamente demonstrados nas páginas 376 a 382. O texto introdutório, na página 374, indica que a comissão a ser criada terá como finalidade atuar na unidade de forma estruturada e organizada, em conformidade com a legislação vigente, com base em um plano de gerenciamento voltado à preservação da saúde pública e do meio ambiente. Já no Capítulo III Da Composição, localizado à página 378, descreve quais membros comporão a referida comissão. Assim, para fins de obtenção de</p>	<p>FA.2.1 . Comissão de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde</p>	<p>A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe na proposta de constituição desta comissão, os membros, também exigido para a composição de nota.</p>	<p>Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>

3	<p>acréscimo na pontuação, é possível sustentar que o Regimento aprofunda os elementos do item 4.1.8.</p> <p>Porém, no Capítulo II Da Composição, descrito nas páginas 411-412, ao longo de 6 artigos.</p>	<p>FA.2.1 . Comissão de Ética e Pesquisa</p>	<p>A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe na proposta de constituição desta comissão, os membros, também exigido para a composição de nota.</p>	<p>(membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.</p> <p>Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
4	<p>O item encontra-se nas páginas 416 a 428, no Capítulo III Da Composição, apresentado na página 421.</p>	<p>FA.2.1 . Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)</p>	<p>O item encontra-se nas páginas 416 a 428, no Capítulo III Da Composição, apresentado na página 421.</p>	<p>Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
5	<p>Diferentemente, o projeto apresentado pela BHCL dispõe sobre os itens não pontuados nas páginas 524 a726.O texto apresentado, na página 524,permite, para fins de argumentação recursal, destacar que os usuários</p>	<p>FA.2.2 Qualidade Subjetiva: Avalia medidas de promoção da relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da Unidade: Atendimento/Proposta de implantação da Ouvidoria SUS vinculada à Secretaria</p>	<p>O Setor de Ouvidoria atua como um canal institucional e estratégico. A proposta deve primar pela criação de um canal de comunicação eficiente entre os usuários e o Sistema Único de Saúde (SUS) no estado, com o objetivo de</p>	<p>Espera-se neste item, uma proposta de desenvolvimento de ações de ouvidoria vinculada à SES, com pesquisa de satisfação. Primeiramente, vale ressaltar que Ouvidoria e Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), mesmo possuindo o</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>

<p>poderão se manifestar por meio da Ouvidoria da SES/GO. Além disso, o telefone da Ouvidoria de Goiânia-GO e o link para manifestações via internet serão disponibilizados em cartazes ou outras formas de comunicação visual nas unidades, juntamente com informações sobre a ouvidoria local, para conhecimento dos usuários. Adicionalmente, o texto especifica que os prazos de resposta serão estabelecidos em conjunto com a SES/GO. Dessa forma, há uma divulgação e uma articulação implícita na proposta que visam garantir a vinculação adequada das informações. Nesse sentido, podemos argumentar, dentro dos limites do raciocínio, que essa abordagem reflete a intenção de assegurar a efetividade do processo e uma vinculação com a SES/GO de atuação.</p>	<p>de Estado da Saúde, com pesquisa de satisfação</p>	<p>receber, classificar e resolver demandas como reclamações, sugestões e elogios. Entende-se que deve ser oportunizado diferentes canais de atendimento, como telefone, e-mail e formulário eletrônico, além do SAU, caixa de sugestões e pesquisa de satisfação. O item exige a pesquisa de satisfação que tenha vinculação com a Secretaria de Estado de Saúde, traz a pesquisa, mas não atribui conexão com a SES neste item em questão.</p>	<p>mesmo objetivo de atender e resolver as demandas dos usuários, exercem funções distintas. O SAU é o primeiro canal de contato, resolvendo dúvidas e problemas operacionais de forma imediata. Já a Ouvidoria é um nível superior, recebendo reclamações não solucionadas, atuando de forma mais independente para garantir direitos e melhorar os serviços. Neste aspecto, a proposta se debruça no Serviço de Atendimento ao Usuário, além de trazer no subitem 4.2.1.4 uma proposta de desenvolvimento da pesquisa de satisfação, mas que diferente do esperado, não a vincula à SES como o item solicita. Sendo assim, faz-se permanecer a avaliação anterior.</p>	
<p>Os itens não pontuados estão nas páginas 892 a 912. O texto apresentado, da página 662 à página 680, permite, para fins de argumentação recursal, destacar o plano de capacitação dos líderes (Centro de treinamento de líderes – CTL) e dos colaboradores, bem como trata do desenvolvimento pessoal e profissional, e à página 668, o texto aborda o PDI. Referente à Pesquisa de Clima Organizacional, o texto inicia na página 668, e aborda os itens citados nos apontamentos, e inclui, inclusive, as ações de melhorias previstas. Ainda sobre a pesquisa de clima, conforme abordado no texto, será realizada uma vez ao ano, e no nosso entendimento, diante da informação explícita, não é necessário o cronograma. O projeto para desenvolvimento do trabalhador inicia-se na página 666, detalhado em 3 eixos, que inclui clima organizacional, treinamento e capacitação e retenção de talentos. Portanto, demonstra-se que a r. Comissão deixou de atribuir pontos importantes para a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange. A entidade comprovou os critérios de pontuação exigidos, não havendo, portanto, razões para a manutenção de sua pontuação. A manutenção da pontuação e posterior classificação</p>	<p>FA.3.6 Política de Recursos Humanos/Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações</p>	<p>Apresentada a Proposta de Desenvolvimento Humano que cita a pesquisa de Clima Organizacional sem detalhamento como formulários de pesquisa, como se dará a comunicação e nem cronograma de realização da pesquisa. Também não houve detalhamento do plano de Desenvolvimento do trabalhador nem das lideranças. Não foi descrito sobre o uso das informações desta pesquisa, quanto ao plano de trabalho envolvendo capacitação, PDI ou PDL. Planos de desenvolvimento Individual e de Lideranças nem um cronograma de treinamento.</p>	<p>Apesar das páginas indicadas 892 a 912 não ter relação com o item em questão, foi reavaliado a proposta nas páginas 662 a 678. Com isso, verifica-se assistir razão à recorrente, e o item acresce nota de 2,5 para 3,0.</p>	<p>RECONSIDERADO: assiste razão ao recorrente</p>

constitui-se em descompasso com o instrumento convocatório e a lei de licitações.

DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AO IGH

1	<p>O piso salarial da enfermagem é de R\$ 4.750 para enfermeiros, R\$ 3.325 para técnicos e R\$ 2.375 para auxiliares e parteiras. Esse valor foi aprovado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados no PL 2564/20. Porém, a entidade entendeu por bem colocar os valores incorretos na planilha financeira, considerando o cálculo por horas trabalhadas, o salário do enfermeiro de 36 horas semanais é de R\$3.800,00 e para o técnico de enfermagem é o salário de R\$2.660,00. Tal alegação corrobora-se no apontamento da própria Comissão: O salário apresentado para os profissionais Enfermeiro e técnicos de enfermagem estão abaixo do novo piso da enfermagem. Sendo R\$ 3.085,00 para o enfermeiro e R\$ 2.060,16, ambos com jornada de 36 horas semanais. Ou seja, a entidade carece de desclassificação.</p>	<p>Apresentação de plano de cargos e salários</p>	<p>NÃO APLICÁVEL</p>	<p>A análise realizada por esta comissão prima pela avaliação de melhor técnica apresentada nas propostas, não se vinculando para efeitos de nota, nesta etapa, avaliações de ordem financeira-econômica, uma vez o tipo de seleção ser "melhor técnica". Questões desta ordem, observarão quando da eventual parceria, os critérios estabelecidos pelas legislações vigentes que deverão ser atendidos e observados durante a execução do Termo de Colaboração.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto</p>
---	---	---	----------------------	--	---

PLANILHA DESCRITIVA DOS ENFRENTAMENTOS AOS RECURSOS RELACIONADOS A PROPOSTA DE TRABALHO

Documento: RQ-002-V.0

Elaborado por: Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

DESCRIÇÃO DO RECORRENTE / UNIDADE DE SAÚDE: HMTJ/ POLICLÍNICA DE FORMOSA

DATA DE ENVIO DO E-MAIL DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO: 13/02/2025

DAS NOTAS ATRIBUÍDAS A IMED

ITEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE	ITEM DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO NA MATRIZ DE AVALIAÇÃO	ENFRENTAMENTO DA COMISSÃO AO RECURSO	DECISÃO COMISSÃO SOBRE O RECURSO APRESENTADO (RECONSIDERADO / NÃO RECONSIDERADO)
1	<p>Após análise da documentação apresentada pela INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED, é possível observar que a vencedora não cumpriu regras estabelecidas no edital assim como desatendeu critérios técnicos, conforme será apresentado abaixo e ainda, apresentou proposta financeira inexequível. Este documento foi assinado eletronicamente por Benedito Zulmiro Ladeira Jendiroba, Carla Machado Dos Santos e Marco Antônio Guimarães De Almeida. O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe-se aos proponentes, e de igual forma impõe-se a Administração Pública a observância das normas contidas no Edital, de forma objetiva e a segurança jurídica e a legítima expectativa dos licitantes ao determinar previamente, quais regras regerão o certame e o comportamento da Administração Pública...O ordenamento jurídico pátrio estabelece que a Administração Pública, em matéria de licitação, dentre outros princípios, encontra-se adstrita aos da seleção mais vantajosa para administração e da vinculação ao instrumento convocatório.</p>	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	<p>O recorrente aponta de modo genérico, que critérios não observados, todavia o edital dispõe que: 11.4. Os recorrentes farão constar em seus recursos apontamentos legais em que se baseiam, bem como a página à que faz menção. Deste modo se mostra incompatível com os ditames editalícios a mera alegação de incorrências sem que sejam listadas de forma específica para posterior enfrentamento.</p>	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

2	<p>Conforme previsto no edital, no item Estrutura da Gestão, para comprovação da experiência mínima de 1 ano da diretoria e gerência em gestão de Unidade Hospitalar que atuarão na unidade, era necessário anexar documento comprobatório do interesse do titular: ...A apresentação de declaração de interesse do titular para o cargo de Diretor/Gerente era exigência prevista no edital e obrigatória para a comprovação da experiência. No entanto, ao analisar os documentos apresentados pela IMED, foi possível constatar que não foi atendida essa exigência, portanto, não houve o cumprimento do item. Em que pese o descumprimento do item, a d. comissão atribuiu nota máxima para o quantitativo de certificados apresentados para Luciano Dias, Vania Lucia Gomes, João Batista Cunha, Bruna de Paula Mundin (fls 2421 – 2560), mesmo não tendo sido anexada as respectivas declarações de interesse, atribuindo a comissão, equivocadamente, 2,0 pontos para o critério. Ainda nessa mesma linha, no tópico subsequente, que trata experiência prévia em direção de unidade de saúde de atenção secundária similar, de igual forma, não foi apresentada pela IMED, as declarações de interesse para os titulares Luciano Dias, Vania Lucia Gomes, João Batista Cunha (fls 2421-2560), atribuindo a comissão, equivocadamente, 1,5 pontos para o critério. Desta forma, considerando que os documentos apresentados pela IMED em sua proposta técnica, no que se refere a experiência (estrutura da gestão) não atendeu integralmente ao critério no que se refere a apresentação de declaração de interesse do titular, necessária a revisão da pontuação atribuída, com atribuição de nota zero para o quesito, uma vez que inadequada a análise e pontuação atribuída ao critério.</p>	<p>FA.3.2 Estrutura da Gestão/Titulação de especialistas em administração hospitalar dos membros da diretoria e gerência. (***)²⁰ e "a) Experiência mínima de 1 ano da diretoria e gerência em gestão de Unidade Hospitalar que atuarão na unidade, com documento comprobatório do interesse do titular. (****); b) Experiência prévia em direção de unidade de saúde de atenção secundária similar à Unidade deste Chamamento. (Policlínicas/AME/clínicas especializadas, etc). (****)"</p>	<p>NÃO APLICÁVEL</p>	<p>Informamos que o edital não descreve necessidade de apresentação de documento comprobatório do interesse do titular para "Experiência prévia em direção de unidade de saúde de atenção secundária similar à Unidade deste Chamamento. (Policlínicas/AME/clínicas especializadas, etc)." Quanto a informação de que esta comissão pontuou o item em 2,0 pontos esta informação está equivocada, a pontuação deste item para a entidade IMED foi de 1,5 pontos, conforme descrito no campo NOTA ATRIBUÍDA da Matriz de Avaliação.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
---	---	---	----------------------	--	--

ITEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE	ITEM DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO NA MATRIZ DE AVALIAÇÃO	ENFRENTAMENTO DA COMISSÃO AO RECURSO	DECISÃO COMISSÃO SOBRE O RECURSO APRESENTADO (RECONSIDERADO / NÃO RECONSIDERADO)
1	<p>Diferentemente da análise da comissão, o HMTJ apresentou em sua proposta técnica os fluxos em áreas restritas externas e internas de forma detalhada, uma vez que existe o risco de infecção, de acordo com o perfil da unidade:...Desta forma, considerando que a proposta da OSS HMTJ atendeu integralmente ao critério no que se trata ao quesito circulação, necessária a revisão da pontuação atribuída ao HMTJ, com atribuição de nota máxima de 1,5 pontos, uma vez que inadequada a análise e pontuação atribuída ao critério.</p>	<p>FA.1.1 Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais / Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internas</p>	<p>Apresentou os fluxos de forma ampla sem detalhes. Definiu os usuários da unidade e descreve a circulação do usuário até o seu atendimento para Acolhimento, Ambulatório, SADT. Não foi identificado os fluxos para áreas restritivas da unidade. Pág 53 a 61 material duplicado.</p>	<p>Atendendo o recurso da recorrente foi reanalisado os fluxos apresentados e portanto constatado pela comissão a ausência de fluxo para as áreas restritivas como, sala de pequenos procedimentos, hemodiálise, colonoscopia entre outras. Portanto a Nota permanece.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
2	<p>Na proposta apresentada pelo HMTJ para gestão da Policlínica, considerando o perfil da unidade, onde são realizadas consultas e alguns exames de baixa complexidade, o enxoval será descartável, de forma a otimizar custos, facilitar organização dos setores, direcionar a mão de obra para atividade fim. Com todo respeito ao fluxo adotado pelo atual gestor, onde há necessidade de encaminhamento do enxoval para processamento, a proposta apresentada pelo HMTJ além Com toda vênia, a justificativa da comissão “de que na atualidade o enxoval é encaminhado para processamento” não merece prosperar, uma vez que desprovida de justificativa sólida a embasar eventual impacto na gestão da unidade a adoção de enxoval</p>	<p>FA.1.1 Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais / Fluxo unidirecional para materiais esterilizados/roupas</p>	<p>Apresentou fluxo unidirecional para materiais esterilizados com POPs das atividades das áreas do CME. Não foi apresentado fluxo para roupas devido a justificativa de não dispor de enxoval, é utilizado nos setores materiais descartáveis, porém na atualidade o enxoval é encaminhado para processamento.</p>	<p>A afirmação que na Policlínica não dispõe de enxoval e que todo material utilizado nos setores é descartável faremos a reconsideração quanto a esse ponto, portanto a nota anterior 1,0 e nota atual 1,5</p>	<p>RECONSIDERADO: assiste razão ao recorrente.</p>

3	<p>descartável conforme apresentado pela proponente HMTJ. Desta forma, considerando que a proposta da OSS HMTJ atendeu integralmente ao critério, necessária a revisão da pontuação atribuída ao HMTJ, com atribuição de nota máxima de 1,5 pontos, uma vez que inadequada a análise e pontuação atribuída ao critério.</p> <p>De acordo com a comissão, o HMTJ não auferiu a pontuação total em razão de ter deixado de descrever particularidades quanto a medicamentos do Juarez Barbosa. O Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa é o Centro de Referência Estadual na dispensação de medicamentos de alto custo. E no próprio edital se encontra descrito no item 32.8.2 que o Centro Juarez Barbosa disponibilizará o sistema próprio para registro e movimentações dos medicamentos, logo, caberá ao Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa descrever as particularidades em relação ao fluxo. Desta forma, considerando que a proposta da OSS HMTJ atendeu integralmente ao critério, necessária a revisão da pontuação atribuída ao HMTJ, com atribuição de nota máxima de 1,0 ponto, uma vez que inadequada a análise e pontuação atribuída ao critério.</p>	<p>FA.1.1 Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais / Implantação de Logística de Suprimentos</p>	<p>Apresentou Manual de Procedimentos de Logística de Suprimentos para padronização das rotinas e procedimentos da operacionalização e gestão da cadeia de suprimentos contemplando: objetivos, abrangência, padronização de materiais e medicamentos, seleção e qualificação de fornecedores, planejamento para entregas no almoxarifado, normas de funcionamento do almoxarifado local, metodologia de controle de estoque, fluxo de solicitações. Para aquisição menciona o Regulamento de Compras e Contratações. Não descreve particularidades quanto a medicamentos termolábeis, medicamentos Juarez Barbosa.</p>	<p>Considerando que os editais de chamamentos públicos realizados pela SES-GO são classificados tipo melhor Técnica. Considerando o item editalício o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações" esclarecemos que o fato do edital descrever uma ação não abona o concorrente de apresentar um fluxo com detalhamento e personalização para a unidade pretendida</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
4	<p>Esclarecemos que a OSS HMTJ, buscou a Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais voltados tanto para atendimento a necessidades levantadas por profissionais de saúde quanto para a implantação de ações em humanização. Não foi realizado o levantamento das necessidades/perfil epidemiológico da cidade/comunidade para os projetos apresentados o detalhamento de público em todos os projetos pois entendemos que à medida que conhecemos o público envolvido/atendido, os membros dos projetos conseguem obter informações e amadurecimento no processo de abordagem e priorização da implementação dos projetos. O público atendido na Policlínica geralmente é</p>	<p>FA.1.1 Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais / Incrementos de Atividades / Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais dentro do custeio previsto para a unidade</p>	<p>Apresentou 11 Projetos: 1. O QUE IMPORTA PARA VOCÊ; 2. DOAÇÃO DE ROUPAS, AGASALHOS E KITS DE HIGIENE; 3. PODE CONTAR COMIGO; 4. VISITA PET; 5. ORAÇÃO NOS SETORES; 6. QUALIDADE DE VIDA; 7. GINÁSTICA LABORAL; 8. DOUTORES DO AMOR; 9. MEU DIA DE BELEZA; 10. NÚCLEO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES e 11. PROJETO RECICLAR NA POLICLÍNICA Todos os projetos apresentaram: objetivos, contextualização para todos os projetos; os custos foram informados como dentro do custeio previsto no edital. Não foi apresentado cronograma para a maioria dos projetos, não foi possível verificar um levantamento das necessidades/perfil epidemiológico da cidade/comunidade para os projetos</p>	<p>Considerando que os editais de chamamentos públicos realizados pela SES-GO são classificados Tipo Melhor Técnica. Considerando que item da matriz solicita Proposição de Projetos. Considerando que uma proposta de projeto é um documento escrito que descreve um projeto a ser executado no futuro, mediante levantamento de dados/necessidades/situações que precisam implementadas, modificadas, melhoradas, e que deve incluir critérios mínimos como: objetivo/metad, metodologia cronograma e previsão de orçamento; é de entendimento, desta comissão, que a proposta apresentada não descreveu informações suficientes quanto aos requisitos supracitados e não demonstrou personalização para a</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>

renovado, e difícil generalização, pois a busca pelo serviço é realizada de acordo com demanda e disponibilidade de vagas para todas regiões pela qual a Unidade é territorializada. Sendo, portanto, alguns projetos direcionados de acordo com a prevalência de atendimento e setores também envolvidos, sendo aplicados em alguns casos para faixas etárias diferentes, e ou gênero sendo usuários do serviço masculino e ou feminino. Outro ponto mencionado e após avaliação dos requisitos, não foi observada a descrição de forma objetiva quando se refere a exigência de elaboração dos projetos que descreva com clareza a necessidade de inclusão em todos os projetos sociais sugeridos a apresentação de cronograma conforme mencionado no corpo da avaliação da SES. Outro ponto a declarar se refere às sazonalidades de realização de ações que envolvem datas comemorativas baseadas no calendário. Destaca-se que o edital não previu a apresentação de cronograma dos projetos muito menos a análise do perfil epidemiológico, como é possível observar no edital:...Outro ponto mencionado e após avaliação dos requisitos do CHAMAMENTO PÚBLICO No 10/2024-SES/GO, não foi observada a descrição de forma objetiva quando se refere a Este documento foi assinado eletronicamente por Benedito Zulmiro Ladeira Jendiroba, Carla Machado Dos Santos e Marco Antônio em todos os projetos sociais sugeridos a apresentação de cronograma conforme mencionado no corpo da avaliação. Outro ponto a declarar se refere às sazonalidades de realização de ações que envolvem datas comemorativas baseadas no calendário. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista, com grau máximo de 5 pontos. A documentação referida traz com completude todas as informações necessárias para definição de nota.

A proposta de Implantação da Comissão de Ética Médica para a Policlínica

FA.2.1 . Comissão de Ética Médica

apresentados considerando a carta de serviços e o perfil dos usuários da unidade pretendida, exceto para os projetos 10 e 11. Alguns projetos descrevem os termos, ""longa permanência"" e ""internação"", inseridos na contextualização do projeto, sendo que a unidade pretendida é uma Policlínica.

A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não

unidade pretendida considerando carta de serviços e população/comunidade envolvida. Ressalta-se que o termo incremento de atividades refere-se ao aumento, crescimento, desenvolvimento entre o que está sendo aplicado e o que se propõe a incrementar, independente de localização, sazonalidade, carta de serviços e público alvo das unidades de saúde envolvidas. Esclarecemos que o Edital não define o formato de apresentação de Proposição de Projetos Assistenciais, uma vez que uma proposta é uma oportunidade de consolidar e apresentar, estruturalmente, a avaliação do dimensionamento, escopo de execução em termos de abrangência de áreas e serviços e de gestão estratégica operacional, e que, de acordo com o item editalício 8.4 que descreve: "As propostas serão avaliadas de acordo com: o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;" a presença de detalhamento, clareza e cronograma proporcionam a visualização de uma adequação mais consistente da proposta demonstrando melhor técnica, entre as propostas apresentadas, o que não foi observado na documentação apresentada para a unidade de saúde pretendida

Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho

NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

Estadual da Região do Entorno de Formosa traz no 2o (segundo) parágrafo conforme resolução do Conselho Federal de Medicina N° 2.152/2016 as funções da comissão em questão que estão descritas como: funções investigatórias, educativas e fiscalizatórias do desempenho ético da medicina no âmbito das unidades geridas pelo HMTJ. A fim de tornar mais explícitas as finalidades desta comissão, a OSS HMTJ traz uma subdivisão intitulada de "Das Finalidades" onde descreve as competências da Comissão de Ética Médica. O item consta de forma clara na página 1126:...Como conseguinte, na página 1127 da mesma proposta, seguimos para a subdivisão intitulada "Da Composição" onde no 1° (primeiro) parágrafo, Art. 5° do regimento trás:...Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista e obter nova pontuação no grau máximo de 1,0 ponto, posto que a documentação referida traz com completude todas as informações necessárias para definição de nota.

A referida proposta de Implantação da Comissão de Ética Multiprofissional (CEM) para a Policlínica Estadual do Entorno de Formosa tem como objetivo principal garantir que todas as ações da equipe sejam realizadas em conformidade com os princípios éticos e legais, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e um atendimento de excelência aos usuários. A CEM, composta por representantes de todas as áreas, desempenha um papel crucial na análise de situações, na orientação dos profissionais e na promoção de uma cultura ética sólida na instituição. A fim de garantir a organização e a clareza na apresentação das informações, a OSS HMTJ destinou seções específicas nas páginas 1138 e 1140 de sua documentação oficial para detalhar os objetivos, a nomenclatura e a composição da comissão...Considerando a completude das informações contidas na documentação, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída, devendo

FA.2.1 . Comissão de Ética Multiprofissional

trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.

A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.

deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.

Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, na Proposta de Constituição, os membros não foram trazidos na proposta de Constituição, levando à não completude da nota para o item.

NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto a este ponto.

7	<p>ser revista para obtenção de nova pontuação no grau máximo de 1,0 ponto.</p> <p>A Referida proposta de Implantação da Comissão de Biossegurança para a Policlínica Estadual apresenta na página 1150 o objetivo e finalidade principal da comissão em questão, conforme abaixo:....Ademais, no cronograma de implantação é mencionado que no primeiro mês de atividades será instaurada a comissão.No campo intitulado de “Como Será Feito?” descreve que a metodologia será através de eleição de membros atuante no serviço pelo SESMT. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista e obter nova pontuação. A documentação referida traz com completude todas as informações necessárias para definição de nota. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista para obtenção de pontuação em grau máximo de 1,0 ponto.</p>	FA.2.1 . Comissão Biossegurança	<p>A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.</p>	<p>Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.</p>	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.
8	<p>A referida proposta de Implantação da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Saúde (CCIRAS) para a Policlínica, é um órgão criado, conforme portaria No 196 do Ministério da Saúde que institui a implantação das comissões de controle de infecção em todo país, independentemente de sua natureza jurídica. A implantação da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS) em instituições de saúde, representa um passo fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos cuidados prestados aos pacientes. A fim de garantir a organização e a clareza na apresentação das informações, a OSS HMTJ dedicou os capítulos II e III de sua documentação oficial, na página 1160, para detalhar as finalidades e a composição da comissão....Considerando a completude das informações contidas na documentação, a análise e pontuação anteriormente atribuídas devem ser reconsideradas, atribuindo a pontuação máxima de 1,0 ponto.</p>	FA.2.1 . Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS)	<p>A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.</p>	<p>Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.</p>	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

9	<p>A proposta de Implantação da Comissão de Revisão de Prontuários para a Policlínica apresenta no 1o (primeiro) parágrafo conforme resolução do Conselho Federal de Medicina N° 1.638/2002 a obrigatoriedade da criação desta comissão nos estabelecimentos de saúde onde se presta assistência médica. A fim de expor as finalidades desta comissão, a OSS HMTJ apresenta na página 1174 a 1a (primeira) subdivisão intitulada de “Capítulo 1 Da natureza e finalidade” onde descreve a vinculação da comissão à Direção da Policlínica e sua finalidade. O Art. 3o menciona:..Com o fim de tornar explícitas os objetivos da implantação da referida comissão, ainda na página 1174 o Capítulo 2 intitulado de “Dos objetivos” lista quatro finalidades além da mencionada anteriormente. Encontramos exposto desta forma na documentação oficial:...Considerando a completude das informações contidas na documentação, a análise e pontuação anteriormente atribuídas devem ser reconsideradas, atribuindo a pontuação máxima de 1,0 ponto.</p>	<p>FA.2.1 . Comissão de Análise e Revisão de Prontuários</p>	<p>A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.</p>	<p>Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
10	<p>A referida proposta de elaboração da “Comissão de Acidentes com Material Biológico (CAMB)” para a Policlínica está em conformidade com o requisito do edital. Sendo relatada pela comissão de avaliação” mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade)”. Podemos identificar na página 1183 conforme imagem abaixo, que a proposta de elaboração da Comissão de Acidentes com Material Biológico proposta para a Policlínica contempla o requisito relatado na comissão de Avaliação:...Visando garantir a padronização e a qualidade do atendimento na Policlínica, a proposta apresentou metodologia adequada para condução dos casos de acidente com Material Biológico na Policlínica visando atender às normas de biossegurança e proporcionar ao colaborador ambiente seguro com recursos com qualidade ideal à sua prática assistencial, bem como segurança baseado em</p>	<p>FA.2.1 . Comissão de Acidentes com Material Biológico (CAMB)</p>	<p>A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.</p>	<p>Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>

11	<p>procedimentos de boa prática e também adaptados à realidade local em sua completude. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista, e aplicada a pontuação máxima, posto que a documentação referida traz com completude todas as informações necessárias para definição de nota.</p> <p>A proposta de regimento interno da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA apresentada na proposta técnica do edital 10/2024 contempla diretrizes essenciais para garantir a efetividade, inclusive a constituição, com membros e finalidade e foi apresentada de forma clara e concisa, incluindo sua composição, atribuição /finalidades como pode ser verificado abaixo:....Considerando a completude das informações contidas na documentação, a análise e pontuação anteriormente atribuídas devem ser reconsideradas, atribuindo a pontuação de 1,0.</p>	FA.2.1 . Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.	Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.
12	<p>A proposta de Implantação da Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde para a Policlínica apresenta no 1o (primeiro) parágrafo conforme a Resolução CONAMA n° 358/2005 e RDC n° 222/2018, que determina normas de gerenciamento dos resíduos em estabelecimentos de assistência à saúde. A fim de expor as finalidades desta comissão, a OSS HMTJ apresenta na página 1204 a 2a (segunda) subdivisão intitulada de "Capítulo 2 Das finalidades" onde esta subdivisão apresenta 1 (um) parágrafo discorrendo sobre a finalidade desta comissão. O Art. 2o menciona:....Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista e obter nova pontuação em grau máximo. A documentação referida traz com completude todas as</p>	FA.2.1 . Comissão de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde	A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.	Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

13	<p>informações necessárias para definição de nota.</p> <p>A proposta de implantação da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a Policlínica é um órgão colegiado com o objetivo de promover o uso racional de medicamentos e produtos para saúde. A CFT atua de forma consultiva, deliberativa e educativa, cujas ações estão voltadas para a assistência farmacêutica, sendo responsável pelo processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso racional dos medicamentos e produtos para saúde e pelo desenvolvimento de ações para garantir o seu uso seguro e racional. A fim de garantir a organização e a clareza na apresentação das informações, a OSS HMTJ dedicou os capítulos I e III de sua documentação oficial, nas páginas 1212 e seguintes, para detalhar as finalidades e a composição da comissão. Considerando a completude das informações contidas na documentação, a análise e pontuação devem ser reconsideradas, aplicando a pontuação máxima de 0,5 pontos.</p>	FA.2.1 . Comissão de Farmácia e Terapêutica	A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.	Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.
14	<p>Diferentemente do afirmado pela comissão, o HMTJ a proposta de regimento interno da COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM CRONOGRAMA apresentada na proposta técnica do edital 10/2024 contempla diretrizes essenciais para garantir a efetividade, inclusive a constituição, com membros e finalidade</p> <p>A proposta de Implantação da Comissão de Radioproteção para a Policlínica traz no 1o (primeiro) parágrafo intitulado de "capítulo 1 – Da missão" o objetivo e finalidade principal da comissão em questão. Vemos dessa forma na documentação oficial na página 1219: Além disso, o Regimento Interno da referida Comissão traz na página 1121 na subdivisão intitulada de "Capítulo 5 - Dos membros" a composição desta comissão. Este capítulo aparece na documentação oficial da seguinte forma:.....Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída devendo ser revista e obter a pontuação total de 0,5 pontos. A</p>	FA.2.1 . Comissão de Proteção Radiológica	A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.	Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

15	<p>documentação referida traz com completude todas as informações necessárias para definição de nota.</p> <p>Com toda vênia, diferentemente da conclusão da comissão, a proposta de regimento interno do comitê de compliance apresentada na proposta técnica do edital 10/2024 contempla diretrizes essenciais para garantir a efetividade, inclusive a constituição, com membros e finalidade. A fim de apresentar de forma clara e concisa as finalidades e a composição da comissão, a OSS HMTJ destinou nos itens I e 2.1 da documentação oficial para descrever seus objetivos e sua composição, respectivamente. Considerando a completude das informações contidas na documentação, a análise e pontuação anteriormente atribuídas devem ser reconsideradas, atribuindo a pontuação máxima de 0,50..</p>	FA.2.1. Comitê de Compliance	A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.	Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.
16	<p>Diferentemente do afirmado pela comissão, o HMTJ a proposta de regimento interno da COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA apresentada na proposta técnica do edital 10/2024 contempla diretrizes essenciais para garantir a efetividade, inclusive a constituição, com membros e finalidade. A proposta de Implantação da Comissão de Ética em Pesquisa para a Policlínica traz na página 1250, no 2o (segundo) parágrafo intitulado de "capítulo 2 – Do objetivo" os objetivos e finalidades principais da comissão em questão. Vemos dessa forma na documentação oficial:...Além da composição da comissão, fica evidente o método de definição dos membros que serão referenciados pela Direção da Policlínica. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação, devendo ser revista com atribuição da pontuação máxima de 0,5 pontos. A documentação referida traz com completude todas as informações necessárias para definição de nota.</p>	FA.2.1. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.	Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

17	<p>Diferentemente do afirmado pela comissão, a proposta de regimento interno da COMISSÃO – NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE apresentada na proposta técnica do edital 10/2024 contempla diretrizes essenciais para garantir a efetividade, inclusive a constituição, com membros e finalidade. A proposta de Implantação da Comissão do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente para a Policlínica apresenta na página 1268, no 2o (segundo) parágrafo intitulado de “capítulo 1 – Do objetivo” o objetivo e finalidade principal da comissão em questão. Vemos dessa forma na documentação oficial:....A fim de expor de forma explícita as finalidades desta comissão, a OSS HMTJ traz ainda na página 1270, na subdivisão intitulada de “Capítulo 3 – Diretrizes” onde vemos 4 (quatro) tópicos discorrendo sobre a finalidade desta comissão. O Capítulo menciona:...Tratam-se de objetivos qualitativos atribuídos à implantação desta comissão, com a finalidade global de agregar qualidade e segurança à sistemática de gestão e assistência aos pacientes. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação, devendo ser revista, com obtenção da pontuação total de 0,5 pontos. A documentação Este documento foi assinado eletronicamente por Benedito Zulmiro Ladeira Jendiroba, Carla Machado Dos Santos e Marco Antonio</p>	FA.2.1. Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	A proposta trouxe o regimento interno e cronograma de atividade anual, mas não trouxe a proposta de constituição desta comissão(membros e finalidade), também exigidos para a composição de nota.	Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.
18	<p>Diferentemente do afirmado pela comissão, o HMTJ a proposta de regimento interno do SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT apresentada na proposta técnica do edital 10/2024 para gestão da Policlínica contempla diretrizes essenciais para garantir a efetividade, inclusive a constituição, com membros e finalidade. A proposta de Implantação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT foi apresentada de forma clara e concisa as finalidades e a composição</p>	FA.2.1. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho -SESMT		Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de	NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

19

da comissão, incluindo inclusive o organograma desta comissão, competência e formação de cada um dos membros a suas atribuições. Considerando a completude das informações contidas na documentação, a análise e pontuação anteriormente atribuídas devem ser reconsideradas e uma nova avaliação realizada, com atribuição de pontuação total (0,5 pontos).

Avaliando os requisitos do CHAMAMENTO PÚBLICO No 10/2024-SES/GO, não foi observada a descrição de forma objetiva quando se refere a exigência de elaboração do requisito “Outras Comissões” que descreva com clareza a necessidade de inclusão de mais alguma comissão além das que reputamos pertinentes, após análise do contexto da Policlínica e análise da proposta de trabalho para implementação das comissões presentes neste mesmo chamamento, que contemplou comissões cruciais e de suma importância estando dentre elas: Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética Multiprofissional; Comissão de Biossegurança; Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS); Comissão de Análise e Revisão de Prontuários; Comissão de Acidentes com Material Biológico (CAMB); Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão de Proteção Radiológica; Comitê de Compliance; Comitê de Ética em Pesquisa (CEP); Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP); Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT; Ao analisarmos o contexto institucional, bem como as comissões apresentadas para este mesmo chamamento é evidenciado que não houve clareza na exigência de elaboração do requisito “

FA.2.1 . Outras Comissões

Trouxe na proposta apenas Comissão de humanização em saúde.

Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.

Levando em consideração o item editalício 8.1 "A proposta de trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", e o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações", com isso, a parte avaliada na implantação das comissões, a matriz traz dois eixos de detalhamento da avaliação em cada item, sendo Proposta de Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Para este item em questão, quando na exigência de "Outras Comissões", o termo está no plural para garantir que a proponente alimente a proposta com mais de uma comissão além das designadas na Matriz de Avaliação. Neste aspecto, nota-se que as informações não avaliadas foram suprimidas da proposta, levando à não completude da nota para o item.

NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

Outras Comissões". A comissão criada "Comissão de Humanização em Saúde" que contemplou Proposta da Constituição (membros e finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual, forneceu e supriu o requisito "Outras Comissões". Inclusive, vale ressaltar, em pleno atendimento do Edital, contendo proposta de membros e finalidade, conforme todas as demais apresentadas em proposta: Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista e obter nova pontuação em grau máximo. A documentação referida traz com completude todas as informações necessárias para definição de nota.

A proposta apresenta um conjunto de ações estratégicas para promover o acolhimento e a humanização do atendimento, visando atender às necessidades de usuários, acompanhantes e colaboradores. O foco está em criar um ambiente mais agradável e eficiente, especialmente para aqueles que se deslocam de outras localidades. A Organização Social de Saúde HMTJ dedicou as subseções (2,3 e 4), localizadas nas páginas 1370 e seguintes, de sua documentação oficial para garantir a continuidade do cuidado e a resolutividade dos problemas. As demais especificidades do acolhimento encontram-se detalhadas em documentos como o 'Manual de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial', a 'Proposta de implantação do Acolhimento dos usuários', a 'Proposta de implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário', a 'Proposta de implantação da Ouvidoria SUS' e nos canais de comunicação institucionais. Esses recursos garantem que os usuários e seus acompanhantes tenham suas necessidades, dúvidas e sugestões devidamente atendidas. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista e obter nova pontuação em grau máximo, posto que a documentação referida traz

FA.2.2 Qualidade Subjetiva: Avalia medidas de promoção da relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da Unidade: Acolhimento e Atendimento /Proposta de formas de acolhimento para os usuários e acompanhantes durante o período de atendimento na unidade, especialmente quando residentes em localidade diversa, assim como para os colaboradores.

A proposta trouxe informações vastas sobre acolhimento, até já referenciadas em outros itens avaliados, porém este em específico, requer uma "proposta de acolhimento para usuários e acompanhantes, durante o período de atendimento na policlínica, especialmente quando residentes em localidade diversa, assim como para os colaboradores". Neste aspecto, deixou de trazer apontamentos personalizados para o item.

Considerando que os editais de chamamentos públicos realizados pela SES-GO são classificados como Tipo Melhor Técnica e que o item em questão prevê uma proposta de acolhimento para usuários, acompanhantes e colaboradores na unidade de saúde, com o objetivo de garantir conforto, bem-estar e atendimento humanizado, destaca-se que a proposta apresentada trouxe informações relevantes sobre o ato de acolher. No entanto, conforme já justificado, não atendeu plenamente à personalização exigida pelo item. Espera-se uma proposta estruturada que contemple, de forma específica, o acolhimento destinado a usuários e acompanhantes provenientes de outras localidades, assim como medidas direcionadas ao bem-estar dos colaboradores. A proposta não abordou esses aspectos de maneira detalhada, não apresentando soluções específicas para as necessidades desse público-alvo. Dessa forma, considerando a ausência de elementos novos que agreguem à análise, mantém-se a avaliação e a nota previamente atribuída.

NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

21	<p>informações necessárias para definição de nota.</p> <p>Pelo que se depreende da análise da comissão não houve mácula nos documentos apresentados pela proponente HMTJ, os quais refletem as exigências contidas no edital de chamamento público 10/2024, todavia, inexplicavelmente a comissão optou por despontuar em razão de ter sido anexado POP duplicado. O fato de haver documentação excedida, não pode comprometer a avaliação, uma vez que foi apresentada documentação compatível, e suficiente com o objeto do edital, sendo que, todo o documento contempla o requisito conforme proposto no Edital. Ora, os itens do Edital foram devidamente cumpridos pela recorrente, não se sustentando, com a devida vênia, o posicionamento da comissão em despontuar a proponente, uma vez que o objetivo maior é o respeito à lei, o edital e, principalmente, o interesse da SES GOIÁS. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista e obter nova pontuação em grau máximo, posto que a documentação referida traz informações necessárias para definição de nota.</p>	<p>FA.3.3 Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar/Protocolos assistenciais de atenção não médica, por nível de qualificação dos profissionais, e rotinas operacionais para serviços compatível com o perfil da unidade licitada.</p>	<p>Apresentou rotinas operacionais de atenção não médica e POPs de vários profissionais não médicos, como Equipe de enfermagem, Terapia ocupacional, Psicologia, Farmacêutico, Núcleo da segurança do paciente e Nutrição, sendo que houve duplicação de POPS dificultando a análise do item.</p>	<p>Foi apresentado POPs para vários da equipe não médica, porém não na sua totalidade como Fisioterapia e Fonoaudiologia que também fazem parte da equipe multiprofissional conforme Edital 31.2.2.4- Quadro 3. E ainda e os conteúdos são avaliados criteriosamente para cada item da matriz em consonância com o Edital item 6.1.2 Todos os documentos presentes nos supracitados envelopes deverão estar encadernados, com indicação sequencial do número de páginas e índice e item 8.3.1 ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta. Portanto a nota será mantida sem alteração.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
22	<p>A referida proposta de Implantação do Regimento Interno do Serviço Social para a Policlínica traz um conjunto de normas e procedimentos que regulamenta o funcionamento de um determinado serviço. Ele estabelece os direitos e deveres dos profissionais, as relações de trabalho, as normas de conduta e outras questões relevantes para o funcionamento da instituição. A fim de garantir a atualização e adequação às novas demandas, o regimento interno do serviço social está sujeito a revisões anuais, podendo ser alterado por iniciativa da equipe ou em cumprimento a normativas externas. A Organização Social de Saúde HMTJ dedicou os capítulos IV e VIII, páginas 2378 e seguintes, de sua documentação oficial para detalhar o quadro de equipe mínima. Além disso, a</p>	<p>FA.3.3 Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar/ Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima</p>	<p>A instrução para o funcionamento do serviço social deve ser um documento detalhado que estabelece diretrizes, estruturas e procedimentos para garantir a organização e a qualidade do serviço prestado. A proposta trouxe uma vasta instrução para o funcionamento do serviço social, porém, não trouxe proposta de equipe mínima, item que faz parte da composição da nota.</p>	<p>Como bem foi descrito na avaliação do item, a proposta trouxe uma vasta instrução para o funcionamento do serviço social. A recorrente alega em seu recurso a validação de documentações inseridas e avaliadas em outros itens da Matriz de Avaliação. As páginas designadas pela recorrente (2378 e seguintes), não detalham o quadro da equipe mínima. Faz-se lembrar que este item tem valor de 1 ponto e não 2, como mencionado em recurso. Nesse sentido, não tendo fato novo, mantém-se à avaliação e nota atribuída anteriormente.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>

proposta para o Chamamento Público no 10/2024-SES/GO, adota o orçamento base zero. Essa metodologia exige a justificativa de todos os gastos com pessoal a cada período orçamentário, promovendo a otimização de recursos e a melhoria da eficiência na alocação de pessoal. Conforme detalhado no Orçamento de Pessoal elaborado pela área de Recursos Humanos, é possível verificar o quadro mínimo de funcionários necessário para o funcionamento da organização. Considerando a completude das informações contidas na documentação, a análise e pontuação anteriormente atribuídas devem ser reconsideradas, atribuindo a pontuação suprimida de 1,2 pontos, a fim de atingir a pontuação máxima de 2,0 pontos.

A referida proposta de Implantação para Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificações de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima para a Policlínica traz um conjunto de normas e procedimentos que regulamenta o funcionamento de um determinado serviço. Ele estabelece os direitos e deveres dos profissionais, as relações de trabalho, as normas de conduta e outras questões relevantes para o funcionamento da instituição. A fim de garantir a atualização e adequação às novas demandas, o regimento interno do serviço multiprofissional está sujeito a revisões anuais, podendo ser alterado por iniciativa da equipe multiprofissional ou em cumprimento a normativas externas. Considerando a relevância da equipe de enfermagem para o funcionamento adequado de uma unidade de saúde, a OSS HMTJ elaborou um Regimento Interno específico para a categoria, detalhado nas páginas 211 e seguintes de sua documentação oficial. A especialidade Farmácia é abordada no 'Regimento Interno da Comissão de Farmácia Terapêutica', que define a composição, as atribuições, o funcionamento e as diretrizes da comissão. A proposta para o

FA.3.3 Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar/ Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima

Este item tem o objetivo de estabelecer normas, rotinas, áreas de abrangência, horários e equipe mínima necessária para garantir o funcionamento eficiente e integrado da equipe multiprofissional. A proposta trouxe informações importantes referentes às atividades de parte da equipe que é sugerida como profissionais mínimos integrantes da equipe multiprofissional, faltando o enfermeiro e farmacêutico, observa-se também a falta de número mínimo de profissionais em cada equipe. A proposta traz o Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), não exigido neste item.

Como bem foi descrito na avaliação deste item, o mesmo tem objetivo de estabelecer normas, rotinas, áreas de abrangência, horários e a equipe mínima necessária para garantir o funcionamento eficiente e integrado da equipe multiprofissional. A recorrente alega em seu recurso a validação de documentações inseridas e avaliadas em outros itens da Matriz de Avaliação. Porém no que se trata este item, a proposta ficou segmentada em Protocolos Operacionais Padrão (POP) para as atividades de parte da equipe recomendada como essencial, conforme quadro 3 do item editalício 31.2.2.4. No entanto, não há proposição para as especialidades de Enfermagem, Farmácia e Terapia Ocupacional, além da ausência da definição do número mínimo de profissionais em cada equipe para este item. Além de incluir o Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e o Serviço de Imagem, não exigidos na equipe multiprofissional. Nesse sentido, não tendo fato novo, mantém-se à avaliação e nota atribuída anteriormente.

NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.

24	<p>Chamamento Público no 10/2024-SES/GO, adota o orçamento base zero, instituído por meio de legislação referente ao serviço de cada categoria institucional, boas práticas institucionais e valor orçamentário para custeio. Essa metodologia exige a justificativa de todos os gastos com pessoal a cada período orçamentário, promovendo a otimização de recursos e a melhoria da eficiência na alocação de pessoal...Conforme detalhado no Orçamento de Pessoal elaborado pela área de Recursos Humanos, é possível verificar o quadro mínimo de funcionários necessário para o funcionamento da organização. Desta forma, torna-se inadequada a análise e pontuação atribuída a esta documentação devendo ser revista com atribuição de pontuação máxima 2,0 pontos.</p> <p>A comissão pontuou parcialmente a proponente HMTJ, retirando-lhe metade da pontuação em razão de não ter apresentado critérios para distribuição de medicamentos de alta vigilância, controle especial, medicamentos do Juarez Barbosa e distribuição/reposição dos carrinhos de emergência O Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa é o Centro de Referência Estadual na dispensação de medicamentos de alto custo. E, no próprio edital se encontra descrito no item 32.8.2 que o Centro Juarez Barbosa disponibilizará o sistema próprio para registro e movimentações dos medicamentos, logo, caberá ao Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa descrever as particularidades em relação ao fluxo. Desta forma, considerando que a proposta da OSS HMTJ atendeu integralmente ao critério, necessária a revisão da pontuação atribuída ao HMTJ, com atribuição de nota máxima de 2,0 pontos, uma vez que inadequada a análise e pontuação atribuída ao critério.</p>	<p>FA.3.5 Implementação e Funcionamento de outros Serviços / Normas para realização dos procedimentos de aquisição, recebimento, guarda e distribuição de materiais na Policlínica</p>	<p>Realiza a contextualização entre gestão de abastecimento e almoxarifado, incluindo dimensionamento de estoque. Descreve critérios para realização dos procedimentos de recebimento e conferência de material. Descreve pessoal envolvido e responsabilidades. Apresenta POP para: devolução de materiais ao fornecedor, entrada de nota fiscal no sistema, entrada de nota fiscal de doação, patrimônio, solicitação de materiais, recebimento de materiais e armazenamento de materiais. Não foi apresentado critérios para distribuição de medicamentos de alta vigilância, controle especial, medicamentos do Juarez Barbosa e distribuição/reposição dos carrinhos de emergência.</p>	<p>Considerando que os editais de chamamentos públicos realizados pela SES-GO são classificados tipo melhor Técnica. Considerando o item editalício o item 26.2 "Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações" esclarecemos que o fato do edital descrever uma ação não abona o concorrente de apresentar um fluxo com detalhamento e personalização para a unidade pretendida, principalmente ações entre diferentes unidades que necessitam de fluxo específico. Ademais não foi apresentado também critérios para distribuição/reposição de carrinhos de emergência, item este específico de utilização em uma POLICLÍNICA.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
25	<p>Ao analisar o apontamento, denota-se que a comissão pontuou parcialmente o critério sob a justificativa de que a</p>	<p>FA.3.5 Implementação e Funcionamento de outros Serviços / Apresentação de critérios para a</p>	<p>Descreve REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS como critério para</p>	<p>Considerando que os editais de chamamentos públicos realizados pela SES-GO são classificados Tipo Melhor</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>

Proponente OSS HMTJ não descreveu critérios específicos mínimos para contratação de serviços de limpeza (como uso de produtos de limpeza específicos) e manutenção predial (apresentação de capacitação e plano de manutenção preventiva). Como se pode observar na proposta técnica apresentada, os serviços de limpeza e manutenção predial não serão terceirizados e sim primarizados. Portanto, a forma de contratação de pessoal seguirá os critérios do RH de Contratação....Ademais, convém destacar que o critério em exame é apresentação de critérios para a contratação de terceiros "APRESENTAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO PREDIAL" e não apresentação detalhada de protocolos relativos ao funcionamento dos serviços. O edital não reza a necessidade de descrição nesse tópico dos planos de capacitação e manutenção preventiva (manutenção predial) e uso de produto de limpeza (serviços de limpeza). Logo totalmente improcedente a decisão da comissão e pontuação atribuída a esta documentação, devendo ser revista e obter nova pontuação em grau máximo (2,0 pontos). A documentação referida traz informações necessárias para definição de nota.

Inicialmente registra-se que a paginação apontada pela comissão não condiz com proposta apresentada no edital 10/2024 e sim a edital diverso (referente a gestão da Policlínica Regional Brasil Bruno de Bastos Neto Região do Rio Vermelho). No presente edital, o item PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS inicia na página 2670...Diferentemente do que foi pontuado, através das fls. 2713-2876 da proposta, foram apresentados todas as P.E.C – Perfil Estruturado por Competência, de todos os cargos proposto, além, da apresentação da gestão por competência, descrevendo detalhadamente cada um dos cargos, incluindo a descrição de suas

contratação de terceiros para os serviços de limpeza, vigilância e manutenção predial

FA.3.6 Política de Recursos Humanos/Apresentação de plano de cargos e salários

contratação de terceiros. Apresentou descrição de critérios específicos, em unidade de saúde para o serviço de vigilância. Não descreve critérios específicos mínimos para contratação de serviços de limpeza (como uso de produtos de limpeza específicos) e manutenção predial (apresentação de capacitação e plano de manutenção preventiva).

A Organização às pág 2644 apresenta, um procedimento para Plano de Cargos , Salários, Remuneração e Benefícios. Apresenta a tabela de Cargos e Salários as pags 2985 e 2988. Descreve no supracitado pop a definição dos critérios de promoção, progressão, gratificação, benefícios, etc, cujos valores estão apresentados também na tabela da pág 2985. A Organização não apresentou no item Plano de Cargos e Salários os referidos cargos e a descrição de suas atribuições, competências e habilidades para exercê-lo.

Técnica. Para o item "Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de limpeza, vigilância e manutenção predial" espera-se que a entidade apresente o contexto específico e completo para o item solicitado, o que não foi contemplado, uma vez que o ambiente hospitalar necessita de critérios específicos para seu funcionamento e a demonstração de sua correta operacionalização deve ser descrita item a item. De acordo com o item editalício 8.4 que descreve: "As propostas serão avaliadas de acordo com: o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;" a presença de detalhamento, clareza e especificação proporcionam a visualização de uma adequação mais consistente da proposta demonstrando melhor técnica, entre as propostas apresentadas, o que não foi observado na documentação apresentada para a unidade de saúde pretendida.

Foi verificado a descrição recursal da recorrente e detectado que as paginações foram equivocadas, bem como, traz as competências, atribuições de cada cargo, porém está titulado para policlínica Estadual da Região Rio Vermelho. A Nota foi alterada de 2,5 para 2,9

RECONSIDERADO: assiste razão ao recorrente

27	<p>atribuições, competências e habilidades para exercê-los. A seguir demonstrado a primeira e última folha da PEC, a fim de elucidar o exposto acima: Portanto, deverá essa r.comissão, reformar a pontuação atribuída considerando que foi atendido todo o exigido, com atribuição de pontuação máxima (3,00 pontos) ao item.</p> <p>Diferentemente do que foi pontuado, através das fls. 2905 e seguintes da proposta, foram apresentadas ações quanto ao aumento da demanda, absenteísmo e turnover:...Portanto, deverá essa r. comissão, reformar a pontuação atribuída, posto que ele foi atendido integralmente, atribuindo pontuação máxima de 3,0 pontos.</p>	<p>FA.3.6 Política de Recursos Humanos/Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, sugestão de condutas para combater absenteísmo dos profissionais e estimular produção.</p>	<p>Por meio de pop Sistemático da pág 2886 a 2909, a Organização apresenta como realiza o recrutamento, Seleção, Admissão e Demissão de Pessoal. A Organização propõe a gestão por competências e o descreve em Procedimento Operacional Padrão, nas págs 2909 a 2938, como metodologia de avaliação do colaborador. A Organização nas págs 2940 a apresenta pop que demonstra os processos de gestão de pessoas (do funcionamento do Depto de Pessoal), demonstrando como estabelece a gestão da seleção, de pessoal,. Não conseguimos evidenciar a sugestão de normas para combater o absenteísmo dos profissionais e estimular a produção.</p>	<p>Espera-se que o item traga uma proposta com o objetivo de estabelecer diretrizes para recrutamento, contrato de trabalho e avaliação de desempenho, garantindo critérios claros para admissão e permanência dos colaboradores. Também deve abordar estratégias para reduzir o absenteísmo, como incentivos à assiduidade e programas de bem-estar, além de medidas para estimular a produtividade, como reconhecimento por desempenho e treinamentos contínuos. O objetivo é criar um ambiente de trabalho eficiente e motivador. No entanto, ao reanalisar o conteúdo a partir da página 2905, conforme alegado pela recorrente, verifica-se que o trecho não apresenta estratégias evidentes para "combater o absenteísmo dos profissionais e estimular a produção". Em vez disso, a proposta foca no remanejamento de profissionais ou no uso de banco de horas para suprir demandas, sem atender plenamente ao que o item exige. Assim, não havendo fato novo que justifique alteração, mantém-se a avaliação e a nota previamente atribuída.</p>	<p>NÃO CONSIDERADO: não assiste razão ao recorrente quanto à este ponto.</p>
----	---	---	--	--	--

Com relação às contrarrazões apresentadas, os argumentos trazidos se coadunam em sua grande maioria com as justificativas técnicas já apresentadas por esta unidade, e com relação ao item 02 do anexo II da contrarrazão (v. 70930862) este foi devidamente justificado conforme planilha contrarrazão abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA DOS ENFRENTAMENTOS AS CONTRARRAZÕES RELACIONADAS A PROPOSTA DE TRABALHO

Documento: RQ-002-V.0

Elaborado por: Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

DESCRIÇÃO DO RECORRENTE / UNIDADE DE SAÚDE: IMED/ POLICLÍNICA FORMOSA**DATA DE ENVIO DO E-MAIL DA SOLICITAÇÃO DA CONTRARRAZÃO: 19/02/2025****DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AO HMTJ**

ITEM DA CONTRARRAZÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRARRESPOSTA INTERPOSTO PELA RECORRENTE	ITEM DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO NA MATRIZ DE AVALIAÇÃO	ENFRENTAMENTO DA COMISSÃO A CONTRARRAZÃO	DECISÃO COMISSÃO SOBRE A CONTRARRAZÃO APRESENTADA (RECONSIDERADO / NÃO RECONSIDERADO)
2	A comissão avaliadora apontou que a proposta da OS concorrente apresentou um fluxo unidirecional para materiais esterilizados, incluindo Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) das atividades das áreas do CME. No entanto, não foi apresentado um fluxo para roupas, justificando a ausência de enxoval e o uso de enxovais descartáveis nos setores. A comissão destacou que, atualmente, o enxoval é encaminhado para processamento. Em sua contrarresposta, a OS concorrente argumentou que, considerando o perfil da unidade, onde são realizadas consultas e	FA.1.1 Organização dos serviços e execução das atividades assistenciais/Fluxo unidirecional para materiais esterilizados/roupas	Apresentou fluxo unidirecional para materiais esterilizados com POPs das atividades das áreas do CME. Não foi apresentado fluxo para roupas devido a justificativa de não dispor de enxoval, é utilizado nos setores materiais descartáveis, porém na atualidade o enxoval é encaminhado para processamento.	Assiste razão ao recorrente tendo em vista que a proposta apresentada traz uma abordagem hospitalar, razão pela qual a nota atribuída ao HMTJ, neste item, foi alterada para 0,5 ponto	RECONSIDERADO: assiste razão ao recorrente quanto à

alguns exames de baixa complexidade, o uso de enxovais descartáveis seria mais eficiente. A OS destacou que essa abordagem otimiza custos, facilita a organização dos setores e direciona a mão de obra para atividades-fim. A OS também afirmou que a justificativa da comissão sobre o encaminhamento do enxoval para processamento não é sólida e que a adoção de enxovais descartáveis não impactaria negativamente a gestão da unidade. Para embasar e reforçar a posição da comissão avaliadora, é importante destacar que, nas páginas 75 a 77 da proposta, o texto aborda os conceitos de uma Central de Material e Esterilização (CME), mas não esclarece de forma detalhada o fluxo de trabalho, especialmente no que diz respeito aos locais de retirada e entrega dos materiais. Isso compromete a

clareza sobre o cruzamento desses fluxos. Além disso, o fluxo de esterilização é apresentado com base em uma estrutura hospitalar, o que não se aplica à realidade da Policlínica, uma unidade ambulatorial. Na página 78, o horário de funcionamento informado (das 07:00h às 19:00h e das 19:00h às 07:00h) não corresponde ao horário do CME da Policlínica, que é das 07:00h às 17:00h³. Na página 82, ao descrever as normas do setor, são feitas referências a uma unidade hospitalar, como o centro cirúrgico, o que não se aplica à Policlínica. Além disso, ao mencionar o uso de enxovais descartáveis, a proposta deveria descrever detalhadamente a retirada e distribuição desses itens junto ao almoxarifado, bem como seu armazenamento para garantir o fluxo unidirecional. A

ausência dessa descrição compromete a clareza e a eficiência do fluxo operacional. O fluxo com enxovais descartáveis deve incluir a segregação na fonte, armazenamento adequado em recipientes específicos e resistentes, e transporte seguro até o local de uso. Esses procedimentos são essenciais para garantir a segurança e a eficiência na gestão dos enxovais descartáveis.

De acordo com a legislação vigente, como a Resolução RDC nº 6 de 30 de janeiro de 2012 da ANVISA, o processamento de roupas descartáveis é proibido⁵. No entanto, a gestão de enxovais descartáveis deve seguir boas práticas de armazenamento e distribuição para garantir a segurança e a eficiência operacional. Isso inclui a retirada dos enxovais descartáveis do almoxarifado, seu armazenamento em locais adequados para

evitar contaminação, e a distribuição controlada para os setores que necessitam desses materiais. Portanto, a comissão avaliadora foi assertiva em seu apontamento de que a proposta da OS concorrente não apresentou um fluxo detalhado e específico para roupas, e que a justificativa fornecida não é suficiente para atender aos requisitos do edital. A descrição fornecida não esclarece dequadamente o fluxo de trabalho e as normas aplicáveis à realidade da Policlínica. Diante dos múltiplos apontamentos e inconformidades identificadas, solicitamos que a nota atribuída seja reduzida de 1 para 0,5, considerando que a proposta não atende aos requisitos mínimos estabelecidos pelo edital e apresenta diversas inadequações que comprometem a clareza e a eficácia do documento.

Assim, nos termos do edital, foi a decisão da comissão submetida à apreciação superior, com encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário que assim deliberou:

Pois bem. Após minuciosa análise das razões e contrarrazões recursais, verifica-se que os Recorrentes não trouxeram aos autos nenhum elemento capaz de elidir os fundamentos lançados pela referida Comissão, tendo em vista que as justificativas para cada nota atribuída por esta unidade técnica consta das matrizes de avaliação (73480754), enquanto que as respostas para negativa ou acolhimento de cada recurso, consta das respostas aos recursos, conforme se verifica do Despacho nº 66/2025/SES/CICGSS-06505 (73482152), de lavra da **CICGSS**, o qual **acolho integralmente** por seus próprios fundamentos, *in verbis*:

[...]

Desse modo, torna-se evidente que a deliberação da CICGSS foi fundamentada nos ditames do ordenamento jurídico pátrio, inclusive, frise-se, em princípios basilares aos procedimentos de seleção realizados por entes públicos, como o da vinculação ao instrumento convocatório, e o da legalidade.

Neste contexto, a ausência de argumentos técnicos suficientes a demonstrar a existência de qualquer vício nas deliberações da CICGSS revela o mero inconformismo das recorrentes.

Dessa feita, a deliberação recorrida se mostra coerente, não merecendo ser modificada e, conseqüentemente, o recurso interposto não merece ser provido.

Deste modo, divulga-se o presente resultado, informando que com relação à entidade **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, houve a reconsideração da deliberação desta Comissão quanto ao item 6, conforme planilha.

Com relação à entidade **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, houve a reconsideração da deliberação desta Comissão quanto ao itens 2 e 26, conforme planilha.

Com o enfrentamento dos recursos administrativos apresentados e acolhimento parcial das razões apresentadas, não houve alteração da classificação anteriormente divulgado quando ao resultado preliminar (conforme demonstrado nas tabelas abaixo), tendo se alterado as notas atribuída na MATRIZ DE AVALIAÇÃO, sendo:

- **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS:** NOTA INICIAL = 30,60 ; NOTA POS RECURSO = 30,61 (conforme Planilha 73480754)
- **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE:** NOTA INICIAL = 26,21 ; NOTA POS RECURSO = 26,41 (conforme Planilha 73480754)

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO POR NOTA CONFORME FÓRMULA EDITAL - PÓS RECURSO
CHAMAMENTO: 10/2024
NOTA MATRIZ DE AVALIAÇÃO = F1+F2+F3

CLASSIFICAÇÃO	CONCORRENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	IMED	30,66	
2	HMTJ	30,61	
3	INDSH	28,03	
4	IGH	27,96	
5	BHCL	26,41	
6	FUNDAHC	26,03	
7	CGI	23,35	

DESCLASSIFICADAS

8	IGA	18,41	
---	-----	-------	--

Concluídos os trabalhos com a supracitada deliberação, é o presente documento publicado nesta data em sítio eletrônico.

Oportunamente, tendo em vista o previsto no item 10.4.5 do edital, convoca-se os representantes das instituições classificadas a comparecerem à sessão pública, à ser realizada em 29/04/2025 às 9 hs na sala do Conecta SUS na sede desta Pasta, para abertura do envelope de habilitação da entidade que apresentou a melhor proposta na classificação acima listada.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 25/04/2025, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAENE MARIA MARINHO DA MOTA SANO, Membro (a)**, em 25/04/2025, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRYSTIANE FARIA DOS SANTOS LAMARO FRAZAO, Membro (a)**, em 25/04/2025, às 14:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIULA INES MARTINS, Membro (a)**, em 25/04/2025, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73681210** e o código CRC **6DE67536**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010038080



SEI 73681210